
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Wilson Santos		

Art. 1º Fica acrescido o presente artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 63** Para fins de contratação de pessoal aplica-se as sociedades de economia mista e as empresas públicas do Estado de Mato Grosso o regime jurídico próprio das empresas privadas até a data de 4 de junho de 1998, promulgação da Emenda Constitucional 19/98, conforme estabelecido pela redação original do parágrafo primeiro do artigo 173 da Constituição Federal.”

JUSTIFICATIVA

A redação proposta torna mais visível e real o objetivo pretendido pelo texto original, não dando margem a ilações e interpretações mais ampliadas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Maio de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual